



SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2025.
- INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL.
- PARECER.



Dispensa



PREFEITURA
Central
AVANÇAR PARA CRESCER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 037/2025

A Prefeitura Municipal de Central-Ba, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Central /BA, conforme especificações. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 08/04/2024, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: licitacaocentral.ba@gmail.com, ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Central – Ba , situada na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Central/BA. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 037/2025 **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: licitacaocentral.ba@gmail.com.

Central- BA, 02 de abril de 2025

PEDRO LUCAS H. DA SILVA FREIRE
Agente de Contratação



Outros



SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

PORTARIA Nº004	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA			VALIDADE 02 ANOS
Nº 004/2025	DATA: 02/04/2025	CNPJ:	37.681.670/0001-20	
EMPRESA	COMMAC CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Município de Central – Bahia, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM 4.579/2018 e na Lei Municipal nº 506/2009, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e com parecer técnico do CDS favorável, **DECLARA** que **A COMMAC CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, localizada Na Rua Projetada Centro s/nº no Município de Central, Estado da Bahia não é passiva de licenciamento ambiental, considerando os critérios e especificidades os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividades preconizada na Resolução CEPRAM 4420/2015 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, emite-se a INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL, Os responsáveis legais pela (AAPIMMEC) deverão adotar as condicionantes cabíveis, sendo estas:

Condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual – EPC/EPI, deverá ser obrigatório, em conformidade com a norma técnica NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo:** Durante a vigência da licença ambiental;
- II. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br



Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

- III. Apresentar as fichas de dados de segurança – FDS dos produtos químicos armazenados, mantendo em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IV. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados, conforme a NR 01, NR 11, NR 12 e NR 23. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- V. Apresentar o Plano de Emergência Ambiental e afixar no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo. **Prazo:** 180 dias;
- VI. Apresentar Outorga d'água em caso de utilização dos recursos hídricos para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. **Prazo:** imediato;
- VII. Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo:** 180 dias;
- VIII. Comprovar o processo de reaproveitamento de resíduos orgânicos gerados no processo produtivo da empresa, conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). **Prazo:** 180 dias;
- IX. A empresa deverá buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis. **Prazo:** Durante a vigência da licença ambiental;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA
Central
AVANÇAR PARA CRESCER

- X. Manter cópia desta licença ambiental em local visível na empresa.
Prazo: imediato;
- XI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- XII. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença Ambiental Municipal de acordo com a legislação vigente. **Prazo:** Durante a vigência da licença ambiental;

Central-Ba, 02/04/2025

Ednaldo Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ednaldo Xavier de Souza
Sec. de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
Decreto Nº.: 019/25



Outros



Ata do parecer anual do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de Central-BA.

Aos 20 do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Escola Municipal Escola Municipal de Tempo Integral Professor Aroldo Pereira de Souza, os Conselheiros do CACS-FUNDEB, de acordo com suas responsabilidades legais, tendo quórum regimental e, realizou a análise dos documentos pertinentes às receitas e despesas do FUNDEB 70% e 30%, como também a contrapartida do mínimo legal dos 25% de participação do Município, identificando para composição do referido parecer do ano de 2024, os seguintes apontamentos:

Com base nos demonstrativos e processos de pagamentos analisados, verificamos a aplicabilidade dos recursos, sendo:

A arrecadação total do exercício de 2024 dos 70%, 30% do FUNDEB, 15% do VAAT, 30% do VAAT e MDE foi de R\$ 20.606.593,90.

Recursos FUNDEB 70% - o valor recebido foi de **R\$ 14.391.987,22**. O valor aplicado na remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, foi de **R\$ 16.380.493,19**, ou seja, **79, 67%**.

Recursos do FUNDEB 30% - o valor recebido foi de **R\$ 4.226.100,71**. Sendo aplicado na remuneração dos servidores de apoio, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos e pedagógicos, manutenção de veículos que fazem o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental, a quantia de **R\$ 4.226.100,71**, o equivalente a **20,33%**.

- a) **Recursos de participação do Município de 25%** - O valor recebido foi de **R\$ 4.280.406,57**. No entanto, o percentual total aplicado pelo Município foi de **R\$ 6.977.360,55**, alcançando **30%**.
- b) **Recursos do VAAT 15%** - O valor recebido foi de **R\$ 446.353,87**. O valor aplicação nessa etapa foi de **R\$ 521.066,98**, ou seja, aplicado **17,51%**.
- c) **Recursos do VAAT 50%** - O valor recebido foi de **R\$ 1.487.846,24**. O valor aplicado foi de **R\$ 2.017.165,74**, correspondendo a **17,79%**.
- d) **Saldo reprogramado para o exercício seguinte** – não especificado na documentação recebida.

Diante do exposto, este Conselho, finaliza a análise da prestação de contas e conclui **PARECER FAVORÁVEL**.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos posteriores. Assinam todos os presentes.

Felipe da Silva Carvalho
Silvia da Rocha Sagstana Cambui
Aurunci Batista Pereira
Paulo Cardoso da Silva
Angela Benjim da Gama
Giulietta da Cunha Scotti
Miraci Bastos da Silva
Carmem Pereira dos Santos